Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação

Coordenadoria de Difusão da Informação

Gerência de Divulgação de Julgados

PV EM EVIDÊNCIA

Este serviço apresenta informações sobre processos de competência do **Plenário** agendados para julgamento virtual, com destaque para os casos submetidos à sistemática da repercussão geral e as ações de controle concentrado de constitucionalidade.

SESSÃO VIRTUAL

12/05/2023 a 19/05/2023

Sumário

REVISTA ÍNTIMA DE VISITANTE PARA INGRESSO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL (TEMA 998 RG)..... 3

ARE 959.620/RS..... 3

PAGAMENTO DE PLANTÃO LABORADO POR POLICIAIS CIVIS 4

ADI 7.356/PE..... 4

LICENÇA DE DEPUTADO ESTADUAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE..... 5

ADI 7.253/AC..... 5

OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR..... 6

ADI 7.327/DF..... 6

DOMÍNIO DA UNIÃO SOBRE BENS LOCALIZADOS NA ZONA DE INFLUÊNCIA DAS MARÉS 7

ADPF 1.008/DF..... 7

REGRAS SOBRE A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONAMA 8

ADPF 623/DF..... 8

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE MAGISTRADOS AOS 75 ANOS 9

ADI 5.430/DF..... 9

REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL 10

ADI 6.892/RJ 10

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ECOTURISMO E COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIREIRA E DE SUBPRODUTOS FLORESTAIS EM ÂMBITO ESTADUAL 11

ADI 7.008/SP 11

SERVIDORES EFETIVOS DE TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL: EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 12

ADI 7.177/PR 12

FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS MAGISTRADOS, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAIS 13

ADI 7.264/TO 13

EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO DE CONTAS EM TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL 14

ADI 5.530/MS 14

(IN)CONSTITUCIONALIDADE DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO E JULGAMENTO DA ADPF 15

ADI 2.231/DF 15

FORMAÇÃO DE FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS 16

ADI 7.021/DF 16

PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS EM TODA A EXTENSÃO DO RIO CUIABÁ 17

ADI 7.323/MT 17

PODER DE REQUISIÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DE DELEGADO DE POLÍCIA PARA INVESTIGAR DETERMINADOS CRIMES 18

ADI 5.642/DF 18

TAXA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE POSTES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA 19

ADPF 512/DF 19

Revista íntima de visitante para ingresso em estabelecimento prisional (Tema 998 RG)

Relator: Ministro EDSON FACHIN

Lista 354-2021.EF

ARE 959.620/RS

RECTE.(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECDO.(A/S): SALETE SUZANA AJARDO DA SILVA
PROC.(A/S)(ES): DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETO: acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que absolveu da acusação de tráfico de drogas uma mulher que tentou entregar ao irmão, preso na capital gaúcha, maconha escondida em cavidade íntima do seu corpo.

ODS: 16

Exame acerca da constitucionalidade da revista íntima de visitantes que ingressam em estabelecimento prisional, bem como da licitude das provas obtidas mediante esse procedimento à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à intimidade, honra e imagem do cidadão.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Pagamento de plantão laborado por policiais civis

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

Lista 160-2023.CL

ADI 7.356/PE

REQTE.(S): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS - COBRAPOL

ADV.(A/S): AUGUSTO GOMES PEREIRA (31291/DF) E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S): RODRIGO DE SA LIBORIO (37578/PE)

INTDO.(A/S): GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

OBJETO: art. 2º do Decreto 30.866/2007; e art. 3º e Anexos I, II, III e VI do Decreto 38.438/2012, ambos do governador do Estado de Pernambuco

ODS: 16

Controvérsia sobre a constitucionalidade de dispositivos de decretos do governador pernambucano que operacionalizam e definem o pagamento aos respectivos policiais civis pelo exercício de plantões laborados no âmbito do Programa Jornada Extra de Segurança (PJES).

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Licença de deputado estadual para tratar de interesse particular e convocação de suplente

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

Lista 168-2023.CL

ADI 7.253/AC

REQTE.(S): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
ADV.(A/S): PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

OBJETO: § 1º do art. 43 da Constituição do Estado do Acre

ODS: 16

Averiguação da constitucionalidade de dispositivo da Constituição acreana que prevê a convocação de suplente no caso de licença de deputado estadual para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Oferta de cursos técnicos por instituições privadas de ensino superior

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

Lista 169-2023.CL

ADI 7.327/DF

REQTE.(S): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ESCOLAS TECNICAS ABMET

ADV.(A/S): DECIO LENCIONI MACHADO (151841/SP)

ADV.(A/S): CEZAR AUGUSTO SANCHEZ (234226/SP)

INTDO.(A/S): MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OBJETO: Portaria 314/2022 do Ministro de Estado da Educação

ODS: 4

Discussão acerca da constitucionalidade de portaria editada pelo Ministro de Estado da Educação que dispõe sobre habilitação e autorização para a oferta de cursos técnicos por instituições privadas de ensino superior (IPES).

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Domínio da União sobre bens localizados na zona de influência das marés

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

Lista 170-2023.CL

ADPF 1.008/DF

REQTE.(S): GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
INTDO.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

OBJETO: art. 1º, **c**, do Decreto-Lei 9.760/1946

Controvérsia a respeito da recepção, pela Constituição Federal de 1988, de dispositivo de Decreto-Lei que prevê como bens imóveis da União os terrenos marginais de rios e as ilhas situadas na faixa da fronteira do território nacional e nas zonas onde se faça sentir a influência das marés.

CAUTELAR/LIMINAR: Não.

Regras sobre a composição e funcionamento do CONAMA

Relatora: Ministra ROSA WEBER

Lista 44-2021.RW

ADPF 623/DF

REQTE.(S): PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - CBIC

OBJETO: Decreto 9.806/2019

ODS: 16

Averiguação da validade constitucional de decreto presidencial que, ao dispor sobre regras de composição e funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), instituiu alterações no Decreto 99.274/1990, em especial quanto à representação de seus membros e seu processo decisório.

CAUTELAR/LIMINAR: Sim

Aposentadoria compulsória de magistrados aos 75 anos

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 301-2023.LRB

ADI 5.430/DF

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

ADV.(A/S): ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 53357/GO)

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA

ADV.(A/S): ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 53357/GO)

OBJETO: art. 2º, II, da Lei Complementar 152/2015

Debate sobre a constitucionalidade de dispositivo de Lei Complementar federal que prevê a aposentadoria compulsória dos magistrados, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 anos.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Regime de Recuperação Fiscal dos estados e do Distrito Federal

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 302-2023.LRB

ADI 6.892/RJ

REQTE.(S): MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADV.(A/S): RODRIGO LOPES LOURENCO (072586/RJ)

INTDO.(A/S): CONGRESSO NACIONAL

ADV.(A/S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

OBJETO: arts. 2º, **caput**; 3º, § 4º; art. 4º-A, I, **b**; e art. 7º-B, **caput** e IV, todos da Lei Complementar 159/2017; art. 20, § 7º, da Lei Complementar 101/2000; e a expressão *"atos normativos"* inscrita nos arts. 5º, **caput,** e VI; 7º, **caput** e III e IV; 10, § 2º; e 15, § 2º, todos do Decreto 10.681/2021

ODS: 16

Questionamento constitucional sobre normas que estabelecem e regulamentam o Regime de Recuperação Fiscal dos estados e do Distrito Federal, notadamente se alguns dispositivos da legislação federal específica afronta o pacto federativo e a autonomia financeira, legislativa e político-administrativa dos entes federados.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Concessão da exploração de serviços de ecoturismo e comercialização de madeireira e de subprodutos florestais em âmbito estadual

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 303-2023.LRB

ADI 7.008/SP

REQTE.(S): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV.(A/S): ANTONIO SILVIO MAGALHAES JUNIOR (119231/SP)

INTDO.(A/S): GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Lei 16.260/2016 do Estado de São Paulo

ODS: 15

Observação acerca da constitucionalidade da lei paulista que autoriza a Fazenda estadual a conceder, pelo prazo de até 30 anos, a exploração dos serviços ou o uso, total ou parcial, de áreas inerentes ao ecoturismo e à exploração comercial madeireira ou de subprodutos florestais.

CAUTELAR/LIMINAR: Não.

Servidores efetivos de tribunal de contas estadual: exercício de funções de assessoramento jurídico e representação judicial

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 304-2023.LRB

ADI 7.177/PR

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - ANAPE

ADV.(A/S): VICENTE MARTINS PRATA BRAGA (19309/CE, 51599/DF, 1459a/SE)

ADV.(A/S): CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS (45225-A/CE, 48750/DF, 1404 - A/RN)

ADV.(A/S): EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (04935/DF, 30746/ES, 428274/SP)

OBJETO: EC 51/2021 que acrescentou o art. 243-C à Constituição do Estado do Paraná

ODS: 16

Verificação da constitucionalidade da EC 51/2021 que acrescentou à Constituição paranaense artigo que estabelece que o assessoramento jurídico das atividades técnicas e administrativas, e a representação judicial do Tribunal de Contas do estado serão exercidas por servidores efetivos do seu próprio quadro regularmente inscritos na OAB.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Fixação de subsídios dos magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas estaduais

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 305-2023.LRB

ADI 7.264/TO

REQTE.(S): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(A/S)(E/S): PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTDO.(A/S): GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: Lei 1.631/2005, Lei 1.632/2005 e Lei 1.634/2005, todas do Estado do Tocantins.

ODS: 8

Controvérsia constitucional em face de leis tocantinenses que estabelecem que os subsídios mensais dos ocupantes dos cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça, de Procurador de Justiça do Ministério Público, e de Conselheiro e de Procurador de Contas do Tribunal de Contas estaduais serão iguais a 90,25% da remuneração atribuída a Ministro do STF

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Exercício da jurisdição de contas em Tribunal de Contas estadual

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 306-2023.LRB

ADI 5.530/MS

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - AUDICON

ADV.(A/S): MARCELO MONTALVÃO MACHADO (34391/DF)

ADV.(A/S): JOAO MARCOS FONSECA DE MELO (26323/DF, 643A/SE)

INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: art. 80, § 5º, da Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul; e arts. 14, I a IV; e 53, II, ambos da Lei Complementar 160/2012 do Estado do Mato Grosso do Sul (Lei Orgânica do Tribunal de Contas sul mato-grossense)

Discussão acerca da constitucionalidade de dispositivos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas sul mato-grossense e de dispositivo da Constituição do estado que dizem respeito ao exercício da jurisdição da corte de contas, em especial o direito do auditor ou do conselheiro-substituto do TCE/MS de exercer as atribuições próprias da judicatura de contas.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

(In)constitucionalidade de dispositivos da lei federal que dispõe sobre o processo e julgamento da ADPF

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 307-2023.LRB

ADI 2.231/DF

REQTE.(S): CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S): MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO (2525/PI)
ADV.(A/S): RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO (19979/DF)
ADV.(A/S): MAURÍCIO GENTIL MONTEIRO (2435/SE)

OBJETO: Lei 9.882/1999

Análise da constitucionalidade da lei federal que dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), em especial quanto à disposição de seus arts. 1º, parágrafo único; 5º, § 3º; 10, **caput** e § 3º; e 11, à luz do controle difuso, do regime democrático de direito, da divisão dos Poderes e do princípio da legalidade.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Formação de federações partidárias

Relator: Ministro ROBERTO BARROSO

Lista 309-2023.LRB

ADI 7.021/DF

REQTE.(S): PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

ADV.(A/S): EZIKELLY SILVA BARROS (31903/DF)

ADV.(A/S): LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF, 137677/RJ, 462972/SP)

INTDO.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA

OBJETO: Lei 14.208/2021

ODS: 16

Questionamento constitucional em face de lei federal que prevê que dois ou mais partidos políticos podem se reunir em federação e que, após registro no TSE, atuará como se fosse uma única agremiação partidária, com abrangência nacional e cujas medidas são aplicáveis às eleições majoritárias e proporcionais.

CAUTELAR/LIMINAR: Sim

Proibição da instalação de usinas hidrelétricas em toda a extensão do Rio Cuiabá

Relator: Ministro EDSON FACHIN

Lista 332-2023.EF

ADI 7.323/MT

REQTE.(S): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

ADV.(A/S): LEONARDO ESTRELA BORGES (87164/MG, 87164/MG)

ADV.(A/S): CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (20016/DF, 091152/RJ)

INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Lei 11.865/2022 do Estado do Mato Grosso

ODS: 16

Controvérsia sobre a constitucionalidade de lei mato-grossense que proíbe a construção de usinas hidrelétricas em toda a extensão do Rio Cuiabá. Discute-se a existência, ou não, de suposto desrespeito a diversas competências da União. **Jurisprudência**: ADI 4.060.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Poder de requisição de membro do Ministério Público e de delegado de polícia para investigar determinados crimes

Relator: Ministro EDSON FACHIN

Lista 333-2023.EF

ADI 5.642/DF

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS OPERADORAS CELULARES - ACEL
ADV.(A/S): RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH (00026966/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

OBJETO: art. 11 da Lei 13.344/2016

ODS: 10 **,** 16 e 17

Discussão constitucional acerca de dispositivo de lei federal que, com o objetivo de combater o tráfico nacional e internacional de pessoas, trata do repasse de dados cadastrais de vítimas e suspeitos de crimes específicos, por operadoras de celular, a delegados de polícia e membros do Ministério Público, independentemente de autorização judicial.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Taxa municipal de fiscalização do funcionamento de postes de transmissão de energia

Relator: Ministro EDSON FACHIN

Lista 335-2023.EF

ADPF 512/DF

REQTE.(S): ABRADEE ASSOCIACAO BRASILEIRA DISTRIB ENERGIA ELETRICA
ADV.(A/S): LYCURGO LEITE NETO (01530/A/DF, 19216-A/MA, 018268/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ADV.(A/S): PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

OBJETO: art. 5º, VI, da Lei Complementar 21/2002 do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC

Exame acerca da constitucionalidade de dispositivo de lei complementar do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC que prevê a cobrança de taxa de fiscalização de ocupação e de permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos. Discute-se a existência de provável ofensa à materialidade da espécie tributária "taxa". **Jurisprudência**: RE 220.316; RE 216.207; AI 440.036 AgR; e RE 795.463 (monocrática).

CAUTELAR/LIMINAR: Não